



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 02, de 06 de março de 2020

Concessão de Armários ao Corpo Discente

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.110, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2018, por meio da Assistência Estudantil, torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo para concessão de armários aos estudantes no ano letivo de 2020, o qual se realizará sob as seguintes condições e cronograma.

Quadro 1- CRONOGRAMA EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação do Edital	06/03/2020
Período de Inscrições	13/03/2020 a 19/03/2020
Resultado preliminar	25/03/2020
Período para solicitação de recursos	26/03/2020
Sorteio para os armários remanescentes	31/03/2020
Resultado definitivo	03/04/2020

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se a conceder armários para beneficiar os alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Superiores, na modalidade presencial. A concessão tem por objetivo possibilitar melhores condições em seu cotidiano acadêmico, agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao aluno; permitir melhor conservação do material didático; garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante e permitir privacidade ao estudante que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

2. DA DISPONIBILIDADE DOS ARMÁRIOS

O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina disponibiliza **60 (sessenta)** armários, que serão concedidos por meio de seleção em edital público. A aquisição do cadeado que será utilizado durante o ano letivo de 2020 será de responsabilidade do aluno contemplado com a concessão.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão ser candidatos ao uso dos armários os estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou Superiores, na modalidade presencial do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina;

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. Os Estudantes que comprovem alguma das situações abaixo, serão pontuados, conforme Ficha de Inscrição – Anexo I

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Que apresentem patologias que impeça ou dificulte o transporte diário do material, e que não faça uso de nenhum meio de transporte automotivo.	15 pontos
Que seja residente em área de zona rural ou municípios adjacentes, bem como bairros mais distantes, e que não faça uso de nenhum meio de transporte automotivo.	10 pontos
Que participem de projetos de extensão, pesquisa, arte e cultura ou monitoria.	03 pontos no total, independente da quantidade de projetos
Sem ocorrência disciplinar durante o ano letivo de 2019/2020.	02 pontos
Trabalhadores, com carteira assinada.	02 pontos
Que tenham participado ou participe de programa de estágio/voluntariado.	02 pontos no total, independente da quantidade de estágio

4.2. Os demais estudantes que não se enquadram nos quesitos acima citados, concorrerão em ordem de política linear, ou seja, com a sobra de armários, por meio de sorteio público realizado no dia 31 de março, no saguão do Campus Cristalina.

4.3. A pontuação atribuída a cada critério consta no Anexo I.

4.4. Em caso de empate será considerado o critério de maior participação em projetos.

- 4.5. Em caso de permanência do empate, haverá sorteio público entre os alunos de mesma pontuação.
- 4.6. Os candidatos inscritos nas situações acima mencionadas e que não anexarem os comprovantes concorrerão com os estudantes descritos no item 4.2.
- 4.7. O estudante selecionado fará jus ao uso de apenas um armário;
- 4.8. O estudante, ao se inscrever, declarará ciência, que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir os prazos e/ou ocultar informações solicitadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma, **presencialmente, no multiatendimento do Campus Cristalina** e obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I- Preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I;
- II- Entrega da ficha de inscrição e dos documentos à Assistência Estudantil, **em envelope devidamente identificado com o nome completo, matrícula, curso e turma.**
- III - deverão anexar o documento comprobatório, a saber:

a) Para os estudantes que apresentem patologia que impeça ou dificulte o transporte diário do material: Laudo ou atestado médico em que conste o diagnóstico, assinatura e número do registro no CRM legível.

b) Para os estudantes residentes em área de zona rural ou municípios adjacentes, bem como bairros mais distantes e não façam uso de transporte automotivo para vir a escola: Comprovante de residência e declaração que não faz uso de transporte automotivo próprio no seu deslocamento diário para a escola. - Anexo IV

c) Para Estudantes que participam de projetos: Declaração de participação em projeto (extensão, pesquisa, arte, cultura, monitoria) especificando a carga horária, dias e horários em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, com assinatura do orientador ou coordenador do Projeto.

d) Para Estudantes que trabalham de carteira assinada: Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e do contrato de trabalho).

e) Para Estudantes- Estagiários: Declaração de participação de programa de estágio/voluntariado, obrigatoriamente assinado pelo orientador ou coordenador do estágio.

6. DAS NORMAS DE USO

6.1. Os alunos deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

6.1.2. Não é permitida a troca de armários entre os estudantes contemplados;

6.1.3. O uso dos armários é orientado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;

- 6.1.4. Cada armário possui uma trava que comporta um cadeado. **Cada aluno deverá providenciar, obrigatoriamente, o cadeado que será por ele utilizado;**
- 6.1.5. É proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
- 6.1.6. É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
- 6.1.7. É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;
- 6.1.8. É de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;
- 6.1.9. Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o aluno deverá informar imediatamente à Assistência Estudantil para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;
- 6.1.10. O estudante deverá esvaziar o armário em até **05 (cinco)** dias letivos antes do último dia letivo anual, deixando-o aberto e limpo. Caso este procedimento não seja efetuado, a Assistência Estudantil tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento.
- 6.1.11. Os prejuízos materiais ocasionados ao Instituto Federal Goiano deverão ser apurados e o valor monetário para o ressarcimento será determinado pelo setor de Administração e Finanças, após apuração do valor.
- § 1º O ressarcimento deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- § 2º A não quitação do débito pelo estudante e/ou representantes legais no prazo estabelecido implicará sua cobrança judicial.

§ Único: O não cumprimento das normas implicará medidas disciplinares conforme Art. 17 §13º das Normas Disciplinares Discentes, envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O estudante participante poderá recorrer do resultado do Processo de seleção para a concessão de armários de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- 7.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo III) acompanhado das justificativas cabíveis, devidamente comprovado;
- 7.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Multiatendimento, das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, conforme cronograma apresentado no **Quadro 1** do presente edital;
- 7.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado de sua interposição;
- 7.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

8. DO RESGUARDO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA

- 8.1. O Instituto não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados;
- 8.2. O Instituto não fornecerá o cadeado;
- 8.3. **Em casos excepcionais, a Assistência Estudantil poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de três servidores, sem nenhum ônus repercussório ao IF Goiano, por mais privilegiado que seja.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.
- 9.2. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato perderá o direito à concessão do armário.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Assistência Estudantil.

Cristalina – GO, 06 de março de 2020.

Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 02, de 06 de março de 2020

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Data de Nascimento:		
Curso:	nº de matrícula:	
Série/Turma:	CPF:	
Celular:	E-mail:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
Situação	Pontuação	Enquadramento
Estudantes que comprovem, por meio de laudo médico, limitação física temporária ou definitiva.	15 pontos	
Estudantes que comprovem que reside em área de zona rural ou municípios adjacentes, bem como bairros mais distantes.	10 pontos	
Estudantes que participam de projetos de extensão, pesquisa, arte e cultura, monitoria.	03 pontos	
Estudantes sem ocorrência disciplinar em 2018/2019.	02 pontos	
Estudantes que tenham vínculo empregatício, com carteira assinada.	02 pontos	
Estudantes que tenham participado ou participe de programa de estágio/voluntariado.	02 pontos	
ESTUDANTES QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DESSES QUESITOS.	SORTEIO	
	Total	

Cristalina-GO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 02, de 06 de março de 2020

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

Eu _____, matrícula _____
estudante do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, matriculado no
curso _____ declaro que estou ciente das
normas de uso dos armários deste Instituto e venho por meio deste responsabilizar-me pelo uso e
conservação do armário nº _____.

**Comprometo-me ainda em esvaziar o armário em até 05 (cinco) dias letivos antes do último
dia letivo anual, deixando-o aberto e limpo.**

Cristalina-GO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 02, de 06 de março de 2020

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do aluno (a) _____ CPF: _____

Curso: _____

Fundamentação: _____

Cristalina-GO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

A ser preenchido pela Comissão de Seleção:

<input type="checkbox"/>	DEFERIDO
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 02, de 06 de março de 2020

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO FAZ USO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO
PRÓPRIO PARA LOCOMOÇÃO DIÁRIA**

Eu, _____, CPF de número: _____, RG
de número: _____, residente e domiciliado(a)
_____ (cidade) _____
(Estado) _____, responsável legal pelo discente(a)
_____, matriculado(a) no Instituto Federal Goiano Campus
Cristalina com o número _____ declaro que o mesmo não faz uso de
transporte automotivo próprio para sua locomoção diária até a escola.

Cristalina-GO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal